



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 9 de outubro de 2015 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº523 Ticket: 52300

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

Lei Complementar nº 066, de 08 de Outubro de 2015.

“Acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 014/2010.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 130 da Lei Complementar nº 014/2010 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“§ 7º O pagamento do prêmio especial poderá ser feito de forma parcial ou parcelada, ou ainda adiado, observados o limite prudencial da despesa total com pessoal e a disponibilidade financeira do município.”

“§ 8º No caso do § 7º, serão efetuados até 05 (cinco) pagamentos por mês, desde que o limite prudencial da despesa com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000 não tenha sido superado ou venha a ser atingido, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I – ordem de apresentação dos requerimentos pelos servidores;

II - data do cumprimento de todos os requisitos legais para fazer jus ao benefício;

III – menor impacto financeiro e na despesa total com pessoal;

IV – maior idade do servidor.”

“§ 9º Caso o índice de despesa com pessoal e o orçamento municipal permitam, outros pagamentos, além daqueles previstos no §8º, poderão ser feitos.”

Art. 2º Revoga-se o §6º do art. 130, da Lei Complementar nº 014/2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Outubro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina

DECRETO Nº867, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.132 de 19 de Novembro de 2014.

Decreta:

Art.1º Ficam abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e

no orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

02.01.03.04.122.5011.4006.3390.1400 - 038 - 100	R\$500,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3500 - 062 - 100	R\$12.000,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3900 - 064 - 100	R\$10.000,00
02.02.01.14.422.5014.4067.3350.4100 - 077 - 100	R\$4.000,00
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.3500 - 084 - 100	R\$10.000,00
02.02.03.13.392.5018.4017.3190.1100 - 087 - 100	R\$5.000,00
02.02.03.13.392.5018.4018.3390.3900 - 098 - 100	R\$55.000,00
02.02.05.04.122.5014.4025.3390.3000 - 141 - 100	R\$10.000,00
02.02.05.04.122.5014.4026.3390.3000 - 146 - 100	R\$3.000,00
02.02.05.15.451.5023.3016.4490.5100 - 156 - 100	R\$5.000,00
02.02.06.26.782.5028.4032.3390.3000 - 174 - 100	R\$5.000,00
02.02.06.26.782.5028.3022.4490.5200 - 180 - 100	R\$4.000,00
02.03.02.12.361.5017.4038.3390.3900 - 219 - 101	R\$11.000,00
02.03.02.12.361.5034.4039.3390.3900 - 228 - 101	R\$20.000,00
02.03.02.12.361.5035.4041.3390.3000 - 233 - 100	R\$20.000,00
02.03.03.12.365.5033.3034.4490.5200 - 255 - 119	R\$26.000,00
02.03.04.12.361.5033.4071.3390.3000 - 265 - 119	R\$1.920,00
02.03.04.12.361.5033.3035.4490.5200 - 270 - 119	R\$125.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3300 - 296 - 102	R\$5.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3900 - 299 - 102	R\$5.000,00
02.04.01.10.301.5039.3040.4490.5200 - 316 - 102	R\$23.000,00
00.02.06.04.124.5045.4045.3390.1400 - 396 - 100	R\$2.000,00
TOTAL	R\$ 362.420,00

Art.2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.01.03.03.092.5011.4005.3390.3900 - 035 -100	R\$1.500,00
02.01.03.04.122.5011.4006.3390.3300	R\$500,00



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 9 de outubro de 2015 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº523 Ticket: 52300

- 040 - 100	
02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3000 - 059 - 100	R\$20.000,00
02.02.01.04.122.5017.4014.3390.3900 - 071 - 100	R\$11.000,00
02.02.01.04.128.5016.4012.3390.3600 - 072 - 100	R\$1.200,00
02.02.01.14.422.5014.4066.3390.4800 - 076 - 100	R\$6.000,00
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.3900 - 086 - 100	R\$4.000,00
02.02.03.13.392.5018.4018.3390.3000 - 095 - 100	R\$5.000,00
02.02.03.13.392.5018.4018.3390.3200 - 096 - 100	R\$1.000,00
02.02.03.13.392.5018.4018.3390.3600 - 097 - 100	R\$3.000,00
02.02.03.27.813.5020.4021.3390.3900 - 115 - 100	R\$1.400,00
02.02.04.18.541.5021.4023.3371.7000 - 125 - 100	R\$2.000,00
02.02.05.04.122.5014.4025.3390.3900 - 145 - 100	R\$5.000,00
02.02.06.26.782.5028.4031.3390.3000 - 171 - 100	R\$6.500,00
02.02.06.26.782.5028.4031.3390.3900 - 173 - 100	R\$3.000,00
02.02.06.26.782.5028.4033.3390.3000 - 177 - 100	R\$7.400,00
02.02.06.26.782.5028.4033.3390.3900 - 179 - 100	R\$4.000,00
02.02.07.17.512.5029.4034.3390.3000 - 188 - 100	R\$6.000,00
02.03.01.12.365.5032.3029.4490.5200 - 218 - 101	R\$7.000,00
02.03.02.12.361.5034.4039.3390.3200 - 224 - 101	R\$38.000,00
02.03.02.12.361.5034.3031.4490.5200 - 230 - 101	R\$3.000,00
02.03.02.12.361.5035.4041.3390.3600 - 234 - 101	R\$3.000,00
02.03.03.12.365.5033.4043.3390.3000 - 250 - 119	R\$5.000,00
02.03.03.12.365.5033.4043.3390.3200 - 251 - 119	R\$1.000,00
02.03.03.12.365.5033.4043.3390.3300 - 252 - 119	R\$2.000,00
02.03.03.12.365.5033.4043.3390.3900 - 254 - 119	R\$6.000,00
02.03.04.12.361.5033.4046.3390.3600 - 260 - 119	R\$5.000,00
02.03.04.12.361.5033.4046.3390.3900 - 261 - 119	R\$3.000,00
02.03.04.12.361.5033.4071.3190.1100 - 262 - 119	R\$80.000,00
02.03.04.12.361.5033.4071.3190.1300 - 263 - 119	R\$17.000,00
02.03.04.12.361.5033.4071.3390.3200 - 266 - 119	R\$1.920,00
02.03.04.12.361.5033.4071.3390.3900 - 269 - 119	R\$8.000,00
02.03.05.12.364.5038.4048.3190.1100 - 284 - 100	R\$10.000,00
02.04.01.10.301.5017.4051.3390.3900 - 289 - 102	R\$7.000,00
02.04.03.10.301.5039.4059.3390.3200 - 343 - 102	R\$26.000,00
02.04.04.10.302.5039.4062.3371.7000	R\$7.000,00

- 349 - 100	
02.05.01.08.241.5042.4063.3390.3200 - 352 - 100	R\$4.000,00
02.05.01.08.242.5044.4064.3390.3200 - 358 - 100	R\$4.000,00
02.05.01.08.244.5044.4069.3190.1100 - 374 - 100	R\$10.000,00
00.02.06.04.124.5045.4045.3390.3900 - 401 - 100	R\$2.000,00
02.03.04.12.361.5033.4071.3190.0400 - 404 - 119	R\$24.000,00
TOTAL	R\$ 362.420,00

Art.3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 08 de Outubro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
